



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº1.608 /2021

**REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NOS
TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 212/2013;
REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº
881/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 96, IX da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 87 da lei nº021/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos, o qual permite o arbitramento de diárias por meio de Decreto do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 17, da Lei nº 212/2013, que permite o chefe do executivo emitir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento da referida Lei, que se dá por ato administrativo personificado em DECRETO ou PORTARIA;

CONSIDERANDO que dentre as vantagens conferidas ao servidor público, estão as indenizações referentes à alimentação, hospedagem e transporte;

CONSIDERANDO a permanente necessidade de revisão, atualização e aperfeiçoamento dos procedimentos inerentes aos atos praticados pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e estabelecer valores adequados das diárias a serem pagas aos servidores do município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o reembolso de despesas afetadas ao município, pagas pelo servidor:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO

DECRETA:

Art.1º - Os valores das Diárias que trata a Lei nº 212/2013 corresponderão aos estabelecidos no Anexo I – TABELA DE DIARIAS deste decreto.

Art.2º - A secretaria Municipal de Administração – SEMAD, tomará as devidas providencias para fazer os ajustes necessários visando efetivar o valor atual das DIÁRIAS, constantes no ANEXO ÚNICO da LEI Nº 212/2013, de acordo com o índice de correção vigente no município, UFM, atualmente em **R\$13,28 (treze reais e vinte e oito centavos)**.

Art.3º - É competente para receber requisições de concessão de diárias o Secretário Municipal de Administração- SEMAD.

§ 1º As diárias serão pagas antecipadamente, pela Tesouraria, mediante autorização do Secretário Municipal de Administração.

Art.4º - O servidor que por convocação e interesse do serviço, afastar-se de sua sede acompanhando o Prefeito, Vice-Prefeito e ou Secretário Municipal, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas Autoridades, no que se refere às despesas de viagem.

Parágrafo único. Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participar de uma mesma atividade a serviço do município, será concedida a todos, diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior.

Art.5º - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art.6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 881/2015 de 11 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias de abril de 2021.


MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 1.608/2021

TABELA DE DIÁRIAS

BENEFICIÁRIO	CAPITAL FEDERAL	CAPITAIS ESTADUAIS	INTERIOR DOS ESTADOS	MICRO-REGIÕES – EXCETO ALTAMIRA
Prefeito e vice Prefeito	100 - UFM R\$1.328,00	90 – UFM R\$1.195,20	70 – UFM R\$929,60	50 – UFM R\$664,00
Secretários Municipais e Procuradores <i>(A) Genix</i>	80- UFM R\$1.062,40	60 – UFM R\$796,80	35 – UFM R\$464,80	25 – UFM R\$332,00
Servidores Públicos em Cargos de Nivel Superior	50 – UFM R\$664,00	25 – UFM R\$332,00	20 – UFM R\$265,60	15 – UFM R\$199,20
Demais Servidores Públicos	35 – UFM R\$464,80	20 – UFM R\$265,60	15 – UFM R\$199,20	10 – UFM R\$132,80

Servidores Públicos: compreende tanto os servidores efetivos, concursados, comissionados ou contratados e agentes políticos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. (Art. 1º da Lei 212/2013).

Valor da Unidade Fiscal do Município-FPM na vigência deste decreto: **R\$ 13,28 (treze reais e vinte e oito centavos)**.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO

Data: __/__/____.	Data: __/__/____.
AUTORIZO O PAGAMENTO. ENCAMINHE-SE PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.	
EM: __/__/____.	
<hr style="width: 20%; margin: auto;"/>	
Ordenador de Despesa	